

O Idoso e seus Direitos em Saúde: Uma Compreensão Sobre o Tema na Realidade Atual

The Elderly and Their Health Rights: A perspective of the Current Reality

JANAÍNE CHIARA OLIVEIRA MORAES¹
FABIANA MEDEIROS DE BRITO²
EMILIE DE OLIVEIRA COSTA³
EVELINE DE OLIVEIRA BARROS⁴
ILUSKA PINTO DA COSTA⁵

RESUMO

Objetivo: Identificar o conhecimento produzido na literatura nacional dos últimos anos acerca dos direitos em saúde da população idosa. *Material e Métodos:* Trata-se de uma revisão integrativa da literatura, realizada na Biblioteca Virtual em Saúde, durante o mês de julho de 2013, constituída por 7 artigos científicos. *Resultados:* Os artigos originais prevaleceram sobre as pesquisas bibliográficas e a Enfermagem foi a área que mais contribuiu com tais estudos. Da análise emergiram duas categorias: A garantia e a efetivação dos direitos do idoso em saúde e O cumprimento dos direitos em saúde do idoso: um desafio para os profissionais da área, nas quais os autores enfatizam o desconhecimento dos profissionais, da família e do próprio idoso sobre seus direitos, e em especial no âmbito da saúde, bem como a falta de divulgação destes perante a sociedade. *Conclusão:* O desconhecimento e a falta de informação dos direitos da pessoa idosa contribuem para o não cumprimento daquilo que lhe é assegurado por lei, dificultando a sua reivindicação.

DESCRIPTORIOS

Idoso. Direitos. Saúde.

ABSTRACT

Objective: To identify the knowledge produced in the national literature of recent years about the health rights of the elderly population. *Material and Methods:* This was an integrative literature review carried out in the Virtual Health Library during the month of July 2013, consisting of 7 scientific articles. *Results:* According to the literature searches, there was a predominance of original articles and nursing was the area that most contributed to such studies. Two categories resulted from the analysis: The assurance and implementation of health rights for the elderly, and the compliance with their health rights; this is a challenge for professionals working in this field, in which, according to the authors, there is ignorance of professionals, family and the elderly themselves about their rights, as well as failure to disclose these rights to society. *Conclusion:* The lack of knowledge and information of the elderly's rights contribute to the non-fulfillment of what is already assured by law, making it difficult to claim.

DESCRIPTORS

Aged. Rights. Health.

- 1 Mestranda do Programa Associado de Pós-Graduação em Enfermagem da Universidade do Pernambuco (UPE) e da Universidade Estadual da Paraíba (UEPB), Recife/PE, Brasil.
- 2 Mestranda do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), João Pessoa/PB, Brasil.
- 3 Fisioterapeuta. Supervisora de campo da Associação Paraibana de Ensino Renovado (ASPER), João Pessoa/PB, Brasil.
- 4 Mestranda do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), João Pessoa/PB, Brasil.
- 5 Docente da Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras (ETSC) da Universidade Federal de Campina Grande (UFCG). Mestranda do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), João Pessoa/PB, Brasil.

O envelhecimento da população apresenta-se como um fenômeno de escala mundial, que emerge como um fio condutor, afetando de maneira diferenciada diversos países. Segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS) em 2025, o Brasil será o sexto país com o maior percentual de idosos. É mister enfatizar que tal processo revela-se como uma situação preocupante para os governantes brasileiros, em detrimento da vasta demanda de recursos que esta nova condição representa. Na perspectiva dos direitos do idoso, apesar da Constituição Federal de 1988 assegurar vários aspectos que permeiam o acesso à cidadania, ainda se faz necessária a criação de políticas públicas mais eficientes que vislumbrem de maneira holística o contexto do envelhecimento¹.

A Política Nacional do Idoso aprovada pela Lei nº 8.842/94 representa um dos marcos na atenção à pessoa idosa, pois ratifica o dever da família, da sociedade e do Estado diante do idoso e, no âmbito da saúde, garante uma assistência integral nos diversos níveis de atendimento. Posteriormente a esta, através da Portaria nº 2.528 de 2006, é criada a Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa com a finalidade de promover o envelhecimento ativo e saudável. Ela reconhece o idoso como um sujeito de direitos, capaz de responder às demandas da vida cotidiana de forma autônoma e independente^{2,3}.

Nessa interface, o Estatuto do Idoso, aprovado no ano de 2003, é outro documento que garante os direitos do idoso em saúde, legitimando todos os meios legais para sua efetivação⁴. O Sistema Único de Saúde (SUS) também assegura o direito básico ao ingresso digno do idoso nos serviços de saúde, orientando que a Atenção primária seja a porta de entrada desses usuários^{1,5}.

Contudo, apesar dos aparatos já mencionados, constata-se a violação frequente dos direitos do idoso em saúde, em particular, nas instituições que prestam assistência a essa clientela¹. O que se observa é a existência de uma população idosa carente, desinformada, com saúde precária e excluída dos planos de ação governamentais³. Destaca-se ainda como problema de extrema relevância, a falta de capacitação dos profissionais de saúde para cuidar dessa população emergente, onde o despreparo, muitas vezes teórico e prático, para atuar em ações que perpassam pela reabilitação e educação em saúde⁶, configura-se como déficits provenientes das próprias academias.

Assim, analisando a problemática dos direitos do idoso em saúde, é imprescindível a necessidade de investigar como tal assunto é tratado diante da sociedade, principalmente no que concerne a sua divulgação, para que tais direitos sejam concretizados,

promovendo assim o aumento da qualidade de vida dos idosos. Vale ressaltar que os estudos relacionados à temática em questão são incipientes. Nesse enfoque, o tema abordado remete ainda a uma reflexão por parte dos atores envolvidos no processo do envelhecimento, especialmente dos profissionais de saúde. Conhecer os direitos do idoso em saúde amplia a possibilidade que se tem de cobrar por ações mais eficientes. Desse modo, torna-se pertinente questionar: quais as produções divulgadas na comunidade científica, acerca dos direitos do idoso em saúde, no período entre 2002 e 2012? Assim, o presente estudo tem como objetivo identificar o conhecimento produzido na literatura nacional dos últimos anos acerca dos direitos em saúde da população idosa.

MATERIAL E MÉTODOS

Trata-se de uma pesquisa de revisão integrativa, compreendida entre os anos de 2002 a 2012, acerca dos direitos do idoso em saúde. A elaboração da presente revisão baseou-se na descrição das seguintes fases⁷: elaboração da questão norteadora; busca ou amostragem da literatura; coleta de dados; análise crítica dos estudos incluídos; discussão dos resultados e apresentação da revisão integrativa.

Assim, partindo desse pressuposto, procedeu-se ao levantamento dos artigos científicos indexados nas bases de dados Literatura Latino Americana e do Caribe de Informação em Ciências da Saúde (LILACS), Base de Dados Brasileira de Enfermagem (BDENF), Coleção SUS e na Literatura Internacional em Ciências da Saúde (MEDLINE), mediante busca na Biblioteca Virtual em Saúde (BVS), sendo utilizado os descritores: idoso; direito; saúde, combinados pelo operador booleano AND.

Os critérios de inclusão definidos para a seleção da bibliografia foram: artigos *on-line*; disponíveis gratuitamente na íntegra; publicados em português; no período de 2002 a 2012. Foram excluídas teses e dissertações, como também artigos que tratassem sobre a população idosa, porém não envolvessem em seu contexto os direitos do idoso em saúde.

A coleta dos dados foi realizada durante o mês de julho de 2013, utilizando-se para melhor apresentação e organização dos dados um instrumento contendo as variáveis: título, base de dados, ano, periódico. Foram encontrados um total de 32 artigos, sendo que destes 7 atenderam os critérios previamente estabelecidos. Para a análise seguiu-se com a interpretação e síntese dos resultados, comparando-se os dados evidenciados na análise de cada artigo. Os resultados foram

caracterizados e compilados em tabelas e categorizados em dois eixos: “A garantia e a efetivação dos direitos do idoso em saúde” e “O cumprimento dos direitos do idoso em saúde: um desafio para os profissionais da área”.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Após a leitura minuciosa, foram catalogadas 7 publicações, conforme caracterização explicitada na Tabela 1.

No que concerne ao tipo de estudo, dos 7 artigos selecionados, 4 são artigos originais e 3 são de revisão da literatura (Tabela 2). Ressalta-se dentre as vantagens das pesquisas originais, o poder de investigar uma população específica e exigir que o pesquisador esteja imerso nesta realidade para que possa ter propriedade das regras, costumes e conversões que caracterizam o grupo pesquisado e assim obter resultados mais fidedignos⁸.

Outro aspecto de destaque refere-se à área de atuação dos autores (Tabela 2). Evidenciou-se que há uma prevalência da atuação na enfermagem (16 autores). Há também a contribuição dos profissionais da odontologia (01 autor), de direito (01 autor) e da terapia ocupacional (03 autores) nas pesquisas, porém de maneira menos significativa. Isto demonstra um interesse dos enfermeiros na produção acerca do assunto, o que poderia ser explicado pela proximidade dessa profissão na assistência ao idoso, e que tende a

incitar os enfermeiros a desenvolver estudos nessa abordagem.

Não se deve deixar de ressaltar ainda que, para a construção do presente estudo, foi necessária uma árdua busca da literatura no meio científico. A falta de obras relacionadas aos direitos da pessoa idosa em saúde, nas bases pesquisadas, dificultou o levantamento da literatura. Apesar de muitos estudos referirem-se ao idoso e ao processo de envelhecimento, os direitos do idoso em saúde, incluindo seus avanços e retrocessos, ainda são pouco abordados na atualidade, revelando a importância de se estimular pesquisas dessa magnitude.

O método de análise da temática possibilitou a categorização, a interpretação e o agrupamento dos dados semelhantes. Desse agrupamento, emergiram duas categorias.

Categoria I - A garantia e a efetivação dos direitos do idoso em saúde

A idade avançada contribui para maior risco e vulnerabilidade. Nesse aspecto, o idoso configura-se como um ser susceptível tanto no aspecto biológico quanto no emocional, econômico e social. Ele torna-se um sujeito que deve ser considerado em sua essência, sendo preservada sua independência e seus direitos humanos. É nesse sentido que se concretiza a necessidade de um cuidado integralizado no atendimento ao idoso, respeitando-se o envelhecimento.

Tabela 2 - Distribuição dos estudos segundo núcleo temático, tipo de estudo e área de atuação dos autores (n = 07). João Pessoa-PB.

VARIÁVEIS		N
Núcleo temático	Conhecimento sobre os direitos do idoso	1
	Direito à informação e à autonomia	1
	Direitos do idoso e a enfermagem	1
	Direitos do paciente hospitalizado	1
	Direitos dos pacientes oncológicos	1
	Políticas públicas para o idoso	2
Tipo de estudo	Exploratório-descritivo	1
	Qualitativo	1
	Quantitativo	1
	Retrospectivo	1
	Revisão bibliográfica	3
Área de atuação dos autores	Direito	1
	Enfermagem	16
	Odontologia	1
	Terapia Ocupacional	3

Tabela 1. Distribuição dos estudos segundo autor, título, periódico de indexação e ano de publicação (n = 07). João Pessoa-PB.

Autores	Título	Periódico	Ano
Meireles VC; Matsuda LM; Coimbra JAH; Alvarez AM	Autonomia e direito à informação: contribuições para a gestão do cuidado de idosos hospitalizados	Ciencia y Enfermeria	2010
Almeida ABA; Aguiar MGG	O cuidado do enfermeiro ao idoso hospitalizado: uma abordagem bioética	Revista de Bioética	2011
Batista MPP; Almeida MHM; Lancman S	Políticas públicas para a população idosa: uma revisão com ênfase nas ações de saúde	Revista de Terapia Ocupacional da USP	2011
Carboni RM; Repetto MA	Uma reflexão sobre a assistência à saúde do idoso no Brasil	Revista Eletrônica de Enfermagem	2007
Sonobe HM; Buetto LS; Zago MMF	O conhecimento dos pacientes com câncer sobre seus direitos legais	Revista Escola de Enfermagem da USP	2011
Moreira RSP; Alves MSCF; Silva AO	Percepção dos estudantes sobre o idoso e seus direitos: o caso da saúde	Revista Gaúcha de Enfermagem	2009
Rodrigues RA; Kusumota L; Marques S; Fabrício SCC; Rosset-Cruz I; Lanoë C	Política nacional de atenção ao idoso e a contribuição da Enfermagem	Texto Contexto de Enfermagem	2007

É preciso também uma abordagem individual centrada na pessoa, e não na doença, onde o idoso seja tratado como participante ativo no controle e no tratamento da sua saúde⁶.

O Estatuto do Idoso é um dos principais marcos que estabelece os direitos do idoso em todos os âmbitos, inclusive no que concerne ao respeito, à convivência familiar e comunitária⁹. Com relação à saúde, o Estatuto, enfatizado pelos princípios doutrinários do SUS, assegura atenção integral à pessoa idosa, ressaltando o direito do acesso universal e igualitário aos serviços de prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde, incluindo cuidado especial às doenças mais comuns na velhice. Garante, também, o atendimento ambulatorial especializado em unidades geriátricas de referência, a assistência domiciliar, a distribuição gratuita de medicamentos de uso continuado, próteses, órteses e outros recursos, o direito a um acompanhante durante todo o período de internação ou observação, bem como a opção pelo tratamento que considerar mais adequado para si, desde que suas faculdades mentais estejam preservadas¹⁰.

Diante da perspectiva da garantia dos direitos em saúde do idoso, pôde-se notar que, todos os autores, que tratam da temática, abordam em seus estudos o papel fundamental do Estatuto do Idoso e da Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa para a efetivação desses direitos na conjuntura atual. Porém estes autores despertam que, apesar dos progressos alcançados nos últimos anos com a promulgação da Constituição cidadã de 1988, a criação da Política dos Direitos Humanos, bem como dos diversos documentos que permeiam a problemática em questão, há uma necessidade concreta de se avançar no cumprimento desses direitos, que muitas vezes são ignorados pela sociedade.

Os resultados de uma pesquisa realizada com estudantes de diversas áreas acadêmicas¹ apontaram percepções negativas desses estudantes acerca da velhice e pouco conhecimento sobre os direitos mais amplos do idoso. Os mesmos concluíram que os acadêmicos têm uma visão centrada apenas nos direitos que os idosos estão exercendo no seu cotidiano. No âmbito dos direitos à saúde, os pesquisadores esperavam um construto mais amplo com relação ao assunto, em vista do estudo ter contado com a participação de um maior número de alunos dos cursos de saúde. Este aspecto permite inferir-se que a sociedade como um todo não sabe ou não valoriza os direitos do idoso. No campo da saúde, os sujeitos descrevem o tema de modo genérico, deixando evidente que o direito à saúde para o idoso ainda é uma utopia no país, uma vez que a sua garantia em geral acontece mediante reclamação aos órgãos competentes, por força de ações judiciais.

Com grande frequência, os próprios indivíduos idosos desconhecem os seus direitos em saúde. Os autores ressaltam que não são esclarecidas ao idoso as dúvidas referentes à sua doença e evolução, apesar de ficar comprovada a vontade do paciente em participar das decisões sobre o seu cuidado⁴.

Acrescenta-se que, para que os direitos em saúde do idoso aconteçam, é imprescindível que o Estado, os órgãos de saúde competentes, gestores, profissionais e pesquisadores viabilizem medidas de maneira articulada para prover os recursos humanos e materiais necessários para o alcance dos propósitos estabelecidos pelos direitos da pessoa idosa, pois, embora a referida proposta seja inovadora, cabe aos órgãos governamentais e não-governamentais a tarefa de zelar pela sua implementação⁴.

Quando qualquer um dos direitos do idoso é infringido, caracteriza-se legalmente como crime ou violência praticada contra a pessoa idosa. Destaca-se que o Estado, a sociedade e a família, violam seus papéis de executores da garantia dos direitos do idoso. Estes vêm sendo responsáveis pelas discrepâncias entre o direito legal e o direito real no cotidiano dos idosos, pela não efetivação da Política Nacional do Idoso e pelo descumprimento desses direitos, conforme o Estatuto do Idoso. No tocante à saúde, registram-se, nas ações dos gestores e profissionais, omissões, paralelismos e multiplicidade, diversidade e sobreposição de papéis, além de uma assistência fragmentada e focada no tecnicismo e na desumanização¹¹.

Categoria II - O cumprimento dos direitos do idoso em saúde: um desafio para os profissionais da área

Os direitos dos idosos, relacionados à dignidade, individualidade e respeito são muitas vezes desconsiderados de maneira sistemática. O profissional de saúde que trata do paciente idoso, em sua prática, tende a prestar uma assistência que se distancia dos direitos do idoso e não raro de sua singularidade. Segundo o que corroboram os autores, vislumbra-se que o direito à informação e à autonomia do idoso não é respeitado pela maioria dos atores sociais e, em particular, pelos profissionais de saúde. O evidente desconhecimento e a falta de divulgação dos direitos da pessoa idosa dificultam o cumprimento dos mesmos, chegando a interferir na reivindicação para sua garantia, tanto pelo idoso como por sua família. Destarte, os próprios profissionais de saúde detêm um conhecimento ínfimo quando se refere à legislação que garante e protege a atenção ao idoso no Brasil^{12,13}.

Alguns autores ressaltam que dilemas bioéticos, tais como o desrespeito dos direitos do paciente e consequentemente dos direitos do idoso, emergem como situações enfrentadas com muita frequência no cuidado a essa população, fazendo-se necessário que estes problemas sejam trabalhados no cotidiano dos serviços de saúde com toda a equipe multiprofissional. Nesse enfoque, os profissionais de saúde necessitam demonstrar atenção, considerando os direitos éticos e legais de seus pacientes idosos e compreendendo as condições que cada um vivencia individualmente, no intuito de fornecer informações e esclarecimentos a que eles têm direito. A quantidade e qualidade desses esclarecimentos podem ajudar o idoso a tomar suas próprias decisões em saúde, diminuindo também as dificuldades para execução de seus direitos^{6,14}.

O crescimento demográfico mundial da população idosa interfere na preparação adequada dos

países para atendimento a tal faixa etária, apontando a implementação de estratégias e equiparação de oportunidades de acesso à saúde, segurança e participação ativa em seu meio social². Há a necessidade de se investir mais em saúde primária, para melhorar o acesso das populações mais carentes à saúde, como a utilização do atendimento domiciliar, desenvolvendo ações para um envelhecer mais digno, cabendo não só aos profissionais de saúde, mas também ao Estado e à comunidade melhorar a assistência ao idoso por meio da Política Nacional do Idoso (PNI)³.

Para que os profissionais de saúde saibam prestar um cuidado holístico e humanizado, atentando para os direitos do idoso à saúde, é imperioso o preparo destes ainda na vida acadêmica. Diante desse cenário, é relevante atentar para a retomada da luta dos direitos sociais e humanos do idoso, para a edificação da sua cidadania, particularmente no que tange a saúde¹. No que concerne aos profissionais da saúde e em especial à enfermagem, destaca-se como desafio junto aos idosos, através da análise da Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa (PNSPI) no Brasil, a identificação dos problemas bioéticos e de biodireito dentro do contexto familiar e social, para que se elaborem intervenções eficazes no ensino, na pesquisa e na assistência, objetivando disseminar e efetivar os direitos do idoso em saúde⁵.

É notório e necessário o surgimento de estratégias que contribuam para uma ampliação do conhecimento acerca dos direitos do idoso em saúde, tanto para os profissionais, no sentido de prestar uma assistência mais humanizada, requerendo diferentes meios que beneficiem a comunicação, a difusão de informações e o exercício da cidadania e da autonomia dessa clientela, como também para o próprio idoso em saber sobre seus direitos assegurados por lei, uma vez que são comuns os conflitos que permeiam esta temática.

Nesse sentido, é ainda importante rever que a educação em direitos humanos é entendida como parte do direito à educação e, ao mesmo tempo, como um direito humano fundamental, significando que toda pessoa humana, e nela a pessoa idosa, tem o direito de conhecer os direitos individuais e coletivos para poder saber reconhecer-se como sujeito de dignidade, se indignar e procurar meios de defesa e proteção. Quando negada de seus direitos de cidadania, quando excluída do convívio social e desinformada dos direitos e dos mecanismos de proteção e defesa, a pessoa idosa pode, em muitos contextos, conviver com graves violações de direitos, independentemente do segmento ou da classe social a qual pertença. O acesso às políticas de seguridade, saúde e educação são condições *sine qua non* para que a pessoa idosa possa sentir-se parte, ser reconhecida como sujeito de direitos e participar da sociedade em que vive¹⁵.

CONCLUSÃO

A partir do presente estudo foi possível observar que a legislação brasileira menciona o idoso na Constituição Federal de 1988 e a partir dela uma série de regulamentações surgem no país, visando assegurar os direitos fundamentais da pessoa idosa. Os avanços conquistados a partir dessa nova constituição, momento no qual as Políticas Públicas para o idoso passam a ser elaboradas, ainda são difíceis de serem executados. Os direitos em saúde são, com frequência, negligenciados nos serviços de atenção ao idoso, até por quem é responsável pelo seu cumprimento.

A luta pelos direitos sociais e humanos do idoso é considerada um desafio e não pode ser esquecida, para a construção da sua cidadania, assim como para a relatividade das políticas para uma população que, na sua grande maioria, é dependente do Sistema Único de Saúde (SUS). O desconhecimento e a falta de informação dos direitos da pessoa idosa contribuem para o não cumprimento daquilo que lhe é assegurado por lei, dificultando a sua reivindicação.

Portanto, surge a necessidade de que este conteúdo tenha um grande alcance, para que esta realidade seja mudada.

Dessa forma, mostra-se urgente a necessidade de formação de uma equipe de saúde capacitada, com uma preparação focada na integralidade do sujeito, em virtude da demanda cada vez mais crescente da população nos serviços de saúde. Nesse contexto, o perfil dos profissionais deve estar voltado para uma prática humanista, com compromisso social e ético, de modo a zelar pela qualidade de vida, pela cidadania e pelos direitos da pessoa idosa. Também cresce a necessidade da implementação de políticas públicas que, não apenas garantam, mas proporcionem meios para um processo de envelhecimento ativo, saudável e o mais independente possível.

Sugere-se que, outros estudos sejam desenvolvidos nessa perspectiva, em detrimento da carência de pesquisas nessa área, para que posteriormente sirvam de subsídios para respaldar novas políticas e ações profissionais no campo dos direitos do idoso.

REFERÊNCIAS

- Moreira RSP, Alves MSCF, Silva AO. Percepção dos estudantes sobre o idoso e seus direitos: o caso da saúde. *Rev. Gaúcha Enferm.* 2009; 30(4):685-91.
- Batista MPP, Almeida MHM, Lancman S. Políticas públicas para a população idosa: uma revisão com ênfase nas ações de saúde. *Rev. Ter. Ocup. Univ. São Paulo.* 2011; 22(3):200-207.
- Carboni RM, Reppetto MA. Uma reflexão sobre a assistência à saúde do idoso no Brasil. *Revista Eletrônica de Enfermagem.* 2007; 9(01):251-260.
- Meireles VC, Matsuda LM, Coimbra JAH, Alvarez AM. Autonomia e direito à informação: contribuições para a gestão do cuidado de idosos hospitalizados. *Ciencia y Enfermeria.* 2010; XVI(2):59-68.
- Rodrigues RA, Kusumota L, Marques S, Fabrício SCC, Rosset-Cruz I, Lange C. Política nacional de atenção ao idoso e a contribuição da Enfermagem. *Texto Contexto Enferm.* 2007; 16(3):536-45.
- Almeida ABA, Aguiar MGG. O cuidado do enfermeiro ao idoso hospitalizado: uma abordagem bioética. *Rev. bioét (Impr.).* 2011; 19(1):197-217.
- Souza MT, Silva MD, Carvalho R. Revisão integrativa: o que é e como fazer. *Einstein.* 2010; 8 (1 Pt1):102-6
- Gil AC. Como elaborar projetos de pesquisa/Antônio Carlos Gil. 4ed. São Paulo: Atlas, 2010.
- Giacomin KC. O Papel do Conselho Nacional dos Direitos do Idoso na Elaboração e Implementação de Políticas Públicas no Brasil. In: Secretaria dos direitos humanos (Brasil). *Revista dos Direitos da Pessoa Idosa: o compromisso de todos por um envelhecimento digno no Brasil.* Ed. Esp. Brasília: Presidência da República/Secretaria de Direitos Humanos, 2011.
- Ministério da Previdência Social (Brasil). *Idoso – Cidadão Brasileiro: Informações sobre serviços e direitos.* Brasília: Assessoria de Comunicação Social, 2008.
- Paz SF, Melo CA, Soriano FM. A violência e a violação de direitos da pessoa idosa em diferentes níveis: individual, institucional e estatal. *O Social em Questão.* 2012; 15(28): 57-84.
- Sonobe HM, Buetto LS, Zago MMF. O conhecimento dos pacientes com câncer sobre seus direitos legais. *Rev. Esc. Enferm. USP.* 2011; 45(2):342-8.
- Alves PC, Lunardi VL, Lunardi GL, Lunardi Filho WD. A percepção das enfermeiras acerca da sua atuação ante os direitos dos clientes. *Rev Esc Enferm USP.* 2008; 42(2):242-8.
- Chaves PL, Costa VT, Lunardi VL. A enfermagem frente aos direitos de pacientes hospitalizados. *Texto Contexto Enferm.* 2005; 14(1):38-43.
- Zenaide MNT, Viola SA. Educação em Direitos Humanos na Promoção de uma Cultura de respeito aos direitos da Pessoa Idosa. In: Secretaria dos direitos humanos (Brasil). *Revista dos Direitos da Pessoa Idosa: o compromisso de todos por um envelhecimento digno no Brasil.* Ed. Esp. Brasília: Presidência da República/Secretaria de Direitos Humanos, 2011.

Correspondência

Janaíne Chiara Oliveira Moraes
Endereço: Rua Dr. Efigênio Barbosa da Silva, 305; AP.
102; Ed. Nicole III
Cidade Universitária
João Pessoa – Paraíba – Brasil - CEP: 58052-310
E-mail: janainechiara@hotmail.com